

**PROJETO DE LEI Nº**  
**063/2017**

**EXECUTIVO**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIÇA	FINANÇAS	HONRARIAS	SAÚDE	MEIO AMB.	
FABIO NETTO	Romildo 49112				
APRESENTAÇÃO	1º TURNO	2º TURNO	RECIBO EXECUTIVO	SANÇÃO	PROMULGAÇÃO
DATA -					

*Substitutivo - PMB*  
OBS: *Oncaminhar a Procuradoria*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

CMA

PROCESSO = Nº 001011/2017

ASSUNTO = PROJETOS

DATA = 27/11/2017 HORA = 15:05:26

REQUERENTE = PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 27/11/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. art. 84, Cap. II e III, inciso IV, da Constituição. Assim, para o aluno surdo a presença de um instrutor surdo em sala de aula é uma referência positiva, uma grande conquista.

Em relação ao Assistente de Turno é importante regulamentar esse cargo pois ele já vem sendo ocupado por profissionais que atuam nas escolas auxiliando o diretor na coordenação das atividades escolares, além de ajudar manter a ordem e a disciplina do movimento escolar de seu turno, percorrer diariamente as dependências da escola, detectando e comunicando as falhas existentes ao Diretor, ou seja, garantindo a ordem e a disciplina no âmbito escolar.

Diante do exposto, estas são as razões pelas quais submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação por ser de interesse público e social.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Poder Legislativo, aguardando a apreciação favorável ao presente Projeto.

Atenciosamente,



JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal



Aracruz, 27 de Novembro de 2017.

MENSAGEM Nº 063/2017  
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Estamos enviando à apreciação desta Douta Câmara Municipal a Minuta de Projeto de Lei que institui a criação de cargos de provimento efetivo do município de Aracruz.

Esse Projeto de Lei tem como objetivo incrementar as atividades de interesse público, onde a criação desses cargos se faz necessário para atender a demanda existente nas escolas da rede Pública do Município.

Estamos propondo a criação dos cargos de Motorista de Transporte Escolar (06 vagas), Monitor de Transporte Escolar (06 vagas), Instrutor de Libras (01 vaga), Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa -Libras (03 vagas) e Assistente de Turno (40 vagas).

Salientamos que esses cargos são para atender uma demanda existente nas escolas municipais de Aracruz, sendo que este Projeto de Lei ora encaminhado tem uma nova visão de gestão pública, com institutos aplicáveis no direito administrativo. Assim, importante ressaltar que esta nova legislação vem ao encontro dos anseios de uma administração pública ágil, transparente e impessoal.

Vale ressaltar que a Administração Municipal vem cumprindo com as limitações de gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que, considerando Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro bem como declaração de adequação do projeto aos termos da LOA, LDO e PPA, até porque a Administração Pública já vinha contratando de forma temporárias esses profissionais.

Destacamos que o envio deste Projeto de Lei é com a finalidade de regularizar a criação desses cargos pelos fatos a seguir:

Atualmente, a SEMED tem cinco micro - ônibus e um ônibus para atender alunos, onde trabalhamos com monitores, assim a legislação atual determina que para dirigir veículo com destinação de transporte escolar o motorista tem que ter Curso de Transporte Escolar e o monitor também tem que ter Curso de Monitor de Transporte Escolar.

Importante destacar que os alunos da educação infantil e fundamental até o nono ano para serem transportados necessário se faz a presença do monitor de transporte escolar, onde irá acompanhá-lo da casa até a escola e vice-versa.

Em relação a criação dos cargos de Instrutor de Libras e Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa – Libras se faz necessário porque o sistema de ensino deve disponibilizar os serviços de apoio especializado indispensáveis à inclusão escolar dos alunos com deficiência, em atendimento a Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de



APROVADO 1º TURNO  
22 / 12 / 2017

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO  
27 / 12 / 2017

Presidência CMA

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 27/11/2017.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam criados e incluídos na estrutura de cargos, carreira e vencimento do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 3.536/2011, os cargos de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Instrutor de Libras, Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa e Assistente de Turno.

**Parágrafo único.** O quantitativo, o nível de vencimento, atribuições e requisitos mínimos específicos para provimento de cada cargo são aqueles constantes no Anexo Único desta Lei.

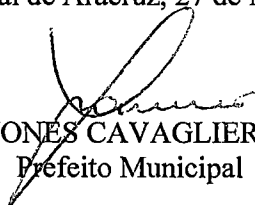
**Art. 2º** Os cargos efetivos criados por esta Lei serão providos através de candidatos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Parágrafo único.** Até que se conclua o concurso público previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar processo seletivo simplificado para contratar profissionais para prover os cargos criados pela presente Lei, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Novembro de 2017.

  
JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS**

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.356/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA, MUNICÍPIO DE ARACRUZ:**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Transporte e Manutenção de Veículos	Motorista de Transporte Escolar	I	III	06	44	Transporte Escolar
		II	IV	2		
		III	V	1		

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**1 – ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículos automotores, destinados à condução de estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores, materiais e outros, de acordo com as regras de trânsito brasileiro, conduzindo-os em trajeto ou itinerário determinado e instruções recebidas; colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo; portar os documentos do veículo e os pessoais; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, testando os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e necessidade de abastecimento e reparos; informar problemas do veículo ao setor responsável; zelar por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal; colaborar com a limpeza do veículo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**2 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo,
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" OU "E" em vigência.
- Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.
- Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.
- Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.356/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA, MUNICÍPIO DE ARACRUZ:**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo e Serviços Gerais	Monitor de Transporte Escolar	I II III	III IV V	06 2 1	40	Transporte Escolar

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**1 - ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no embarque e desembarque de alunos de transporte escolar; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança; verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; ajudar os pais de alunos especiais, na locomoção dos mesmos; cuidar da segurança dos alunos no trajeto da escola ao transporte escolar; orientar os alunos sobre regras e procedimentos do regimento escolar e cumprimento de horários, no que se refere ao transporte escolar e afim; orientar os alunos no espaço escolar sobre as disposições do Código Nacional de Transito; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**2 - REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo,
- Curso de Monitor de Transporte, com no mínimo 50 horas.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.356/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA, MUNICÍPIO DE ARACRUZ:**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo/Serviços Gerais	Instrutor de Libras	I II III	III IV V	01 - -	30	Apoio Docente

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**



**1 - ATRIBUIÇÕES:** Ensinar LIBRAS, utilizando metodologia específica, em grupos ou individualmente, de forma que haja um acolhimento do aluno; manter organizado o espaço durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Criar um ambiente agradável, com condições materiais, na qual aluno e instrutor troquem experiências em busca de aprendizagem; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; Mostrar e informar aos professores e interpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; Manter um comportamento exemplar e idôneo, considerando que é um referencial para os alunos surdos; Planejar previamente as atividades, buscando recursos adequados e estratégias para o ensino de Libras; Dedicar-se ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso de Libras, ou seja, esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes á língua de sinais; Organizar o cronograma de atendimento dos alunos surdos, no contraturno; Participar de todas as atividades desenvolvidas pela escola; Acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem da língua de sinais, propondo alternativas de melhorias para atender às necessidades dos alunos.

**2 - REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo e
- Ser comprovadamente surdo e
- Curso Complementar: Certificado Prolibras Ou Curso de formação de Instrutores Surdos, com no mínimo 120 horas, promovida por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos FENEIS/MEC.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.356/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA, MUNICÍPIO DE ARACRUZ:**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo/serviços Gerais	Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa - Libras	I	III	03	30	Apoio Docente
		II	IV	01		
		III	V	01		

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**





**1 - ATRIBUIÇÕES:** Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo em Libras o pensamento e a intenção do emissor; Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa; Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado, quando possível; Interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas; Manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação; Interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação; Observar e cumprir os horários, normas e determinações da Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção da instituição de ensino; Colaborar e participar de atividades propostas pela instituição de ensino, que venham contribuir para o desenvolvimento do aluno.

**2 - REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:**

- Profissional ouvinte com Ensino médio completo e
- Curso Complementar: Certificado ProLibras Ou Curso de formação de Tradutor e Intérprete Libras - Língua Portuguesa - Libras, com no mínimo 120 horas, promovida por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos FENEIS/MEC.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.356/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA, MUNICÍPIO DE ARACRUZ:**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária a semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo/serviços Gerais	Assistente de Turno	I	III	40	40	Apoio Docente
		II	IV	12		
		III	V	4		

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**1 - ATRIBUIÇÕES:**

Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; Atuar em consonância com o Diretor, cientificando-o de todo e qualquer evento ou anormalidade que detectar; zelar pela privacidade da escola, assim como primar pela ética no ambiente escolar; inspecionar constantemente as salas de aulas, corredores, pátio e demais instalações, antes, durante e após o respectivo turno; zelar pela disciplina no espaço escolar; zelar pelo uso adequado do uniforme pelos





alunos; informar ao Diretor as turmas e horários que não houver professor(a) em sala; apoiar os representantes de turma e vice-representantes, mantendo contato constante com todos e, periodicamente, dentro do possível, fazer reuniões com os mesmos em horário extra-escolar, para divulgação e transmissão de recomendações da Direção Administrativa/Pedagógica; não permitir qualquer tipo de comércio entre os alunos; abrir os portões trinta minutos antes do horário de início do turno, controlando a entrada no local, até o fechamento definitivo do portão; coordenar os alunos que chegarem atrasados para a 1ª aula, mantendo-os dentro da escola para serem encaminhados à sala de aula; coordenar, controlar e supervisionar os alunos durante o recreio (pátio); encaminhar alunos atrasados, após o recreio, à Direção; coordenar a entrada e saída de alunos durante o turno escolar; relacionar-se com respeito com o corpo docente e discente da escola; colaborar na disciplina quando da realização de eventos sociais e cívicos da escola; encaminhar visitantes aos setores competentes; sinalizar horário de término e início de cada aula; acompanhar e controlar o trânsito de alunos nas dependências da escola; comunicar ao gestor educacional problemas identificados em relação ao educando e sua família; propor mecanismos de cooperação entre os profissionais da escola e de integração escola e a comunidade; zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer, sistematicamente, as dependências da escola e área adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; assinar as guias de recebimento dos gêneros alimentícios somente após a rigorosa conferência quanto à quantidade e qualidade; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

## **2 - REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo,
- Curso de Capacitação na área da Educação com carga horária mínima de 80 horas.



**Câmara Municipal de Aracruz**

Pg n°  
010  
CMA

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **PROTOCOLO**  
Remessa Nº **000005036**  
Responsável **MAISA CAMPOS OLIVEIRA**  
Data e Hora **27/11/2017 15:07:03**  
Despacho **PROJETO DE LEI Nº 063 DE 27/11/2017.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARACRUZ, 27 de novembro de 2017

*Maísa C. Oliveira*

**SOLENIETE GOMES MARINHO**  
PROTOCOLO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 001011/2017 - Externo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 27/11/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**LEGISLATIVO**

**IMPACTO FINANCEIRO**

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado  
SOLICITANTE: Secretário Municipal de Administração (LUCIANO FORECCHI)

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	COMPLEMENTO SALARIAL	VANTAGENS			PROVENTOS TOTAIS					Patronal INSS		Patronal IPASMA		TOTAL DO CARGO/NOME
					ANUENIO (QTD)	VALOR DO ANUENIO	INSALUBRIDADE	INTERIORIZAÇÃO	Valor Total do Salário Base	Vantagens	1/3 de férias	Décimo Terceiro	Total dos Proventos	22,00%	26,50%	2,00%	
Motorista de Transporte Escolar	6	Efetivo	1.122,08		0,00	0,00	0,00	6.792,48	0,00	187,01	561,04	7.480,53	0,00	1.784,11	149,61	9.414,25	
Monitor de Transporte Escolar	6	Efetivo	1.085,02		0,00	0,00	0,00	6.510,12	0,00	180,84	542,51	7.233,47	0,00	1.725,18	144,67	9.103,32	
Instrutor de Libras	1	Efetivo	813,77	123,23	0,00	0,00	0,00	813,77	0,00	22,60	67,81	904,19	0,00	215,65	18,08	1.137,92	
Tradutor e Interpretador de Libras - Língua Portuguesa - Libras	3	Efetivo	813,77	123,23	0,00	0,00	0,00	2.441,31	0,00	67,81	203,44	2.712,57	0,00	646,95	54,25	3.413,77	
Assistente de Turno	40	Efetivo	1.085,02	0,00	0,00	0,00	43.400,80	0,00	1.205,58	3.616,73	48.223,11	0,00	11.501,21	964,46	60.688,79		
<b>TOTAL GERAL (1 MÊS)</b>																<b>83.758,04</b>	
<b>TOTAL GERAL (1 ANO)</b>																<b>1.005.096,49</b>	

Aracruz, 24 de novembro de 2017

*Jhonny Charles Soldera*  
Gerente de Recursos Humanos  
Matricula 2612



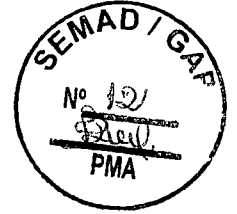
**IMPACTO FINANCEIRO**

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado - Motorista de Transporte Escolar  
 SOLICITANTE: Secretário Municipal de Administração (LUCIANO FORECCHI)

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	COMPLEMENTO SALARIAL	VANTAGENS				PROVENTOS TOTAIS					Patronal INSS	Patronal IPASMA	TOTAL DO CARGO/NOME
					ANUENIO (QTD)	VALOR DO ANUENIO	INSALUBRIDADE	INTERIORIZAÇÃO	Valor Total do Salário Base	Vantagens	1/3 de férias	Décimo Terceiro	Total dos Proventos			
Motorista de Transporte Escolar	6	Efetivo	1.122,08		0,00	0,00	0,00	0,00	6.732,48	0,00	187,01	561,04	7.480,53	0,00	1.784,11	9.414,25
TOTAL GERAL (1 MÊS)																
9.414,25																
TOTAL GERAL (1 ANO)																
112.971,01																

Aracruz, 24 de novembro de 2017

*Jhonny Charles Sotela*  
 Jhonny Charles Sotela  
 Gerente de Recursos Humanos  
 Matrícula 2612

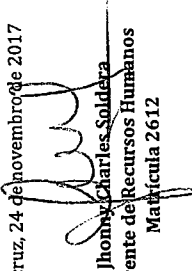


**IMPACTO FINANCEIRO**

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado - Monitor de Transporte Escolar  
 SOLICITANTE: Secretário Municipal de Administração (LUCIANO FORECCHI)

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	COMPLEMENTO SALARIAL	VANTAGENS				PROVENTOS TOTAIS				Patronal INSS	Patronal IPASMA		TOTAL DO CARGO/NOME	
					ANUENIO (QTD)	VALOR DO ANUENIO	INSALUBRIDADE	INTERIORIZAÇÃO	Valor Total do Salário Base	Vantagens	1/3 de férias	Décimo Terceiro		Total dos Proventos	22,00%		26,50%
Monitor de Transporte Escolar	6	Efetivo	1.085,02		0,00	0,00	0,00	0,00	6.510,12	9,00	180,84	542,51	7.233,47	0,00	1.725,18	144,67	9.103,32
<b>TOTAL GERAL (1 MÊS)</b>																	9.103,32
<b>TOTAL GERAL (1 ANO)</b>																	109.239,81

Aracruz, 24 de novembro de 2017

  
**Jhonny Charles Soldara**  
 Gerente de Recursos Humanos  
 Matrícula 2612

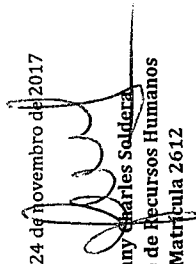


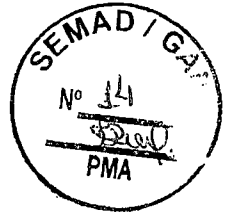
**IMPACTO FINANCEIRO**

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado - Instrutor de Libras  
 SOLICITANTE: Secretário Municipal de Administração (LUCIANO FORECCHI)

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	COMPLEMENTO SALARIAL	VANTAGENS			PROVENTOS TOTAIS					Patronal INSS	Patronal IPASMA	TOTAL DO CARGO/NOME		
					ANUENIO (QTD)	VALOR DO ANUENIO	INSALUBRIDADE	INTERIORIZAÇÃO	Valor Total do Salário Base	Vantagens	1/3 de férias	Décimo Terceiro				Total dos Proventos	
Instrutor de Libras	1	Efetivo	813,77	123,23	0,00	0,00	0,00	0,00	813,77	0,00	22,60	67,81	904,19	22,00%	26,50%	2,00%	1.137,92
<b>TOTAL GERAL (1 MÊS)</b>															<b>1.137,92</b>		
<b>TOTAL GERAL (1 ANO)</b>															<b>13.655,06</b>		

Aracruz, 24 de novembro de 2017

  
**Jhonny Soares Saldes**  
 Gerente de Recursos Humanos  
 Matrícula 2612

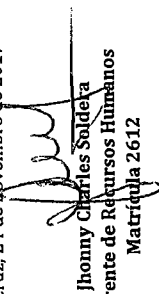


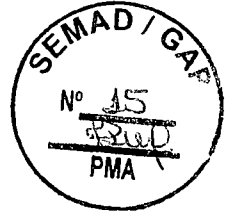
**IMPACTO FINANCEIRO**

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado - Tradutor e Interpretador de Libras - Língua Portuguesa - Libras  
 SOLICITANTE: Secretário Municipal de Administração (LUCIANO FORECCHI)

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	COMPLEMENTO SALARIAL	VANTAGENS				PROVENTOS TOTAIS					Patronal INSS	Patronal IPASMA		TOTAL DO CARGO/NOME
					ANUENIO (QTD)	VALOR DO ANUENIO	INSALUBRIDADE	INTERIORIZAÇÃO	Valor Total do Salário Base	Vantagens	1/3 de férias	Décimo Terceiro	Total dos Proventos		26,50%	2,00%	
Tradutor e Interpretador de Libras - Língua Portuguesa - Libras	3	Efetivo	813,77	123,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.441,31	0,00	67,81	203,44	2.712,57	0,00	646,95	54,25	3.413,77
<b>3.413,77</b>																	
<b>TOTAL GERAL (1 MÊS)</b>																	
<b>40.965,18</b>																	
<b>TOTAL GERAL (1 ANO)</b>																	

Atacruz, 24 de novembro de 2017

  
**Jhonny Charles Soldadea**  
 Gerente de Recursos Humanos  
 Matrícula 2612

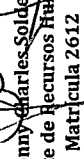


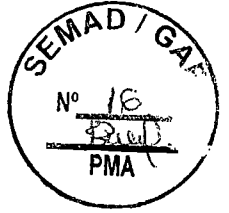
**IMPACTO FINANCEIRO**

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado - Assistente de Turno  
 SOLICITANTE: Secretário Municipal de Administração (LUCIANO FORECCHI)

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	COMPLEMENTO SALARIAL	VANTAGENS				PROVENTOS TOTAIS					Patronal INSS	Patronal IPASMA	TOTAL DO CARGO/NOME	
					ANUENIO (QTD)	VALOR DO ANUENIO	INSALUBRIDADE	INTERIORIZAÇÃO	Valor Total do Salário Base	Vantagens	1/3 de férias	Décimo Terceiro	Total dos Proventos				
Assistente de Turno	40	Efetivo	1.085,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.400,80	0,00	1.205,58	3.616,73	48.223,11	22,00%	26,50%	2,00%	60.688,79
<b>TOTAL GERAL (1 MÊS)</b>																	
<b>TOTAL GERAL (1 ANO)</b>																	
60.688,79																	
728.265,42																	

Aracruz, 24 de novembro de 2017

  
**Jhonny Charles Saldara**  
 Gerente de Recursos Humanos  
 Matrícula 2612





IMPACTO FINANCEIRO

DESPESA MENSAL ADICIONADA (Citação de Cargos - Nível III - Padrão A)	
(+) Despesa Pessoal Civil	R\$ 59.898,48
(-) Despesa Pessoal Civil - Atual	R\$ -
(+) Contrib. Prev. (Patronal, Plano de Custeio e Tax. Adm.)	R\$ 17.204,17
(-) Contrib. Prev. (Patronal, Plano de Custeio e Tax. Adm.) - Atual	R\$ -
(+) Décimo Terceiro Salário	R\$ 4.991,54
(-) Décimo Terceiro Salário - Atual	R\$ -
(+) Férias	R\$ 1.663,85
(-) Férias	R\$ -
Número de Servidores	56
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 83.758,04</b>

IMPACTO (ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL)	
Despesa Total com Pessoal (DTP) - 1º Quadrimestre de 2017	R\$ 158.528.651,73
Receita Corrente Líquida (RCL) - 1º Quadrimestre de 2017	R\$ 332.143.776,57
Despesa com pessoal (% Atual)	47,73%
Impacto Total no Quadrimestre	R\$ 335.032,15
Despesa com pessoal (% de aumento)	0,1009%
Despesa com pessoal (% TOTAL)	47,83%

	2017			2018												2019															
	R\$			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL		
Janeiro	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Fevereiro	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Março	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Abril	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Maior	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Junho	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Julho	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Agosto	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Setembro	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Outubro	R\$	-	-	83.758,04													83.758,04														83.758,04
Novembro	R\$	83.758,04															83.758,04														83.758,04
Dezembro	R\$	83.758,04															83.758,04														83.758,04
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>167.516,07</b>															<b>1.005.096,44</b>													<b>1.005.096,44</b>	



**JUSTIFICATIVA DO  
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 063/2017.**

~~APROVADO 1º TURNO~~  
~~Presidência.CMA~~

Aracruz, 07 de Dezembro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Estamos enviando à apreciação desta Douta Câmara Municipal a substitutiva ao Projeto de Lei nº 063/2017 que institui a criação de cargos de provimento efetivo do Municipal de Aracruz.

Essa substitutiva ao Projeto de Lei tem como objetivo incrementar as atividades de interesse público, onde a criação desses cargos se faz necessário para atender a demanda existente nas escolas da rede Pública do Município.

Estamos propondo a criação dos cargos de Motorista de Transporte Escolar (06 vagas), Monitor de Transporte Escolar (06 vagas), Instrutor de Libras (01 vaga), Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa-Libras (03 vagas), Assistente de Turno (50 vagas) e Auxiliar de Professor da Educação Básica (270 vagas).

Salientamos que esses cargos são para atender uma demanda existente nas escolas municipais de Aracruz, sendo que este Projeto de Lei ora encaminhado tem uma nova visão de gestão pública, com institutos aplicáveis no direito administrativo. Assim, importante ressaltar que esta nova legislação vem ao encontro dos anseios de uma administração pública ágil, transparente e impessoal.

Vale ressaltar que a Administração Municipal vem cumprindo com as limitações de gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que, considerando Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro bem como declaração de adequação do projeto aos termos da LOA, LDO e PPA, até porque a Administração Pública já vinha contratando de forma temporárias esses profissionais.

Destacamos que o envio deste Projeto de Lei é com a finalidade de regularizar a criação desses cargos pelos fatos a seguir:

Atualmente, a SEMED tem cinco micro – ônibus e um ônibus para atender alunos, onde trabalhamos com monitores, assim a legislação atual determina que para dirigir veículo com destinação de transporte escolar o motorista tem que ter Curso de Transporte Escolar e o monitor também tem que ter Curso de Monitor de Transporte Escolar.

Importante destacar que os alunos da educação infantil e fundamental até o nono ano para serem transportados necessário se faz a presença do monitor de transporte escolar, onde irá acompanhá-lo da casa até a escola e vice-versa.

Em relação a criação dos cargos de Instrutor de Libras e Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa – Libras se faz necessário porque o sistema de ensino deve disponibilizar os serviços de apoio especializado indispensáveis à inclusão escolar dos alunos com deficiência, em atendimento a Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. art. 84, Cap. II e III, inciso IV, da Constituição. Assim, para o aluno surdo a presença de um instrutor surdo em sala de aula é uma referência positiva, uma grande conquista.

Em relação ao Assistente de Turno é importante regulamentar esse cargo pois ele já vem sendo ocupado por profissionais que atuam nas escolas auxiliando o diretor na coordenação das atividades escolares, além de ajudar manter a ordem e a disciplina do movimento escolar de seu turno, percorrer diariamente as dependências da escola, detectando e comunicando as falhas existentes ao Diretor, ou seja, garantindo a ordem e a disciplina no âmbito escolar.

Já em relação ao cargo de Auxiliar de Professor da Educação básica tem como finalidade de regularizar a criação desse cargo para que os profissionais atendam a Educação Básica, ou seja, atue junto a Educação Infantil e Fundamental auxiliando o professor nas atividades escolares, além de ajudar, manter a ordem e a disciplina do movimento escolar, auxiliando na higienização, locomoção, alimentação e repouso dos alunos, ou seja, ajudando o professor no cuidar dos alunos quando houver necessidade.

Diante do exposto, estas são as razões pelas quais submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação por ser de interesse público e social.

Estamos encaminhando o impacto financeiro de todos os cargos que se pretendem criar, ou seja, Motorista de Transporte Escolar (06 vagas), Monitor de Transporte Escolar (06 vagas), Instrutor de Libras (01 vaga), Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa-Libras (03 vagas), Assistente de Turno (50 vagas) e Auxiliar de Professor da Educação Básica (270 vagas), bem como a tabela de vencimentos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Poder Legislativo, aguardando a apreciação favorável ao presente projeto.

Atenciosamente,



JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 063/2017.**

APROVADO 1º TURNO

22 / 12 / 2017

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

27 / 12 / 2017

Presidência CMA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados e incluídos na estrutura de cargos, carreira e vencimento do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 3.536/2011, os cargos de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Instrutor de Libras, Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa, Assistente de Turno e Auxiliar de Professor da Educação Básica.

Parágrafo único. O quantitativo, o nível de vencimento, atribuições e requisitos mínimos específicos para provimento de cada cargo são aqueles constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os cargos efetivos criados por esta Lei serão providos através de candidatos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Até que se conclua o concurso público previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar processo seletivo simplificado, pelo período de até 12 meses, para contratar profissionais para prover os cargos criados pela presente Lei, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS**

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária a semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Transportes e Manutenção de Veículos	Motorista de Transporte Escolar	I	III	06	44	Transporte Escolar
		II	IV	2		
		III	V	1		

Nível de vencimento III, padrão "A", constante da tabela operacional da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 1.122,08 (hum mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos).

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**1 – ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículos automotores, destinados à condução de estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores, materiais e outros, de acordo com as regras de trânsito brasileiro, conduzindo-os em trajeto ou itinerário determinado e instruções recebidas; colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo; portar os documentos do veículo e os pessoais; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, testando os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e necessidade de abastecimento e reparos; informar problemas do veículo ao setor responsável; zelar por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal; colaborar com a limpeza do veículo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**2 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo,
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" OU "E" em vigência.
- Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.
- Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.

- Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo e Serviços Gerais	Monitor de Transporte Escolar	I	III	06	40	Transporte Escolar
		II	IV	2		
		III	V	1		

Nível de vencimento III, padrão “A”, constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais e calculada para uma carga horária de 40 horas semanais, equivale ao valor de R\$ 1.085,02 (hum mil, oitenta e cinco reais e dois centavos).

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**1 – ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no embarque e desembarque de alunos de transporte escolar; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança; verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; ajudar os pais de alunos especiais, na locomoção dos mesmos; cuidar da segurança dos alunos no trajeto da escola ao transporte escolar; orientar os alunos sobre regras e procedimentos do regimento escolar e cumprimento de horários, no que se refere ao transporte escolar e afim; orientar os alunos no espaço escolar sobre as disposições do Código Nacional de Trânsito; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo,
- Curso de Monitor de Transporte, com no mínimo 50 horas.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):**

Grupo Ocupacional	Carg o	Denomin ação das classes	Nível de vencime nto	Qtd de cargos	Carg a horár ia sema nal	Área de Atuação/Especial ização /área de formação
Apoio Administrativo/s erviços Gerais	Instru tor de Libras	I	III	01	30	Apoio Docente
		II	IV	-		
		III	V	-		

Nível de vencimento III, padrão “A”, constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**1 – ATRIBUIÇÕES:** Ensinar LIBRAS, utilizando metodologia específica, em grupos ou individualmente, de forma que haja um acolhimento do aluno; manter organizado o espaço durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Criar um ambiente agradável, com condições materiais, na qual aluno e instrutor troquem experiências em busca de aprendizagem; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; Mostrar e informar aos professores e interpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; Manter um comportamento exemplar e idôneo, considerando que é um referencial para os alunos surdos; Planejar previamente as atividades, buscando recursos adequados e estratégias para o ensino de Libras; Dedicar-se ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso de Libras, ou seja, esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes á língua de sinais; Organizar o cronograma de atendimento dos alunos surdos, no contraturno; Participar de todas as atividades desenvolvidas pela escola; Acompanhar e avaliar o



processo de ensino e aprendizagem da língua de sinais, propondo alternativas de melhorias para atender às necessidades dos alunos.

## 2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:

- Ensino médio completo e
- Ser comprovadamente surdo e
- Curso Complementar: Certificado Prolibras Ou Curso de formação de Instrutores Surdos, com no mínimo 120 horas, promovida por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos FENEIS/MEC.

### - TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo/serviços Gerais	Tradutor e	I	III	03	30	Apoio Docente
	Intérprete de Libras	II	IV	01		
	– Língua Portuguesa - Libras	III	V	01		

Nível de vencimento III, padrão “A”, constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

#### DA DESCRIÇÃO DO CARGO:

1 – **ATRIBUIÇÕES:** Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo em Libras o pensamento e a intenção do emissor; Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa; Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado, quando possível; Interpretar as



produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas; Manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação; Interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação; Observar e cumprir os horários, normas e determinações da Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção da instituição de ensino; Colaborar e participar de atividades propostas pela instituição de ensino, que venham contribuir para o desenvolvimento do aluno.

## 2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:

- Profissional ouvinte com Ensino médio completo e
- Curso Complementar: Certificado Prolibras Ou Curso de formação de Tradutor e Intérprete Libras – Língua Portuguesa – Libras, com no mínimo 120 horas, promovida por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos FENEIS/MEC.

### - TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo/serviços Gerais	Assistente de Turno	I	III	50	30	Apoio Docente
		II	IV	12		
		III	V	4		

Nível de vencimento III, padrão “A”, constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

## DA DESCRIÇÃO DO CARGO:

### 1 – ATRIBUIÇÕES:

Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; Atuar em consonância com o Diretor, cientificando-o de todo e qualquer evento ou anormalidade que detectar; zelar pela privacidade da escola, assim como primar pela ética no ambiente escolar; inspecionar constantemente as salas de aulas, corredores, pátio e demais Instalações, antes, durante e após o respectivo turno; zelar pela disciplina no espaço escolar; zelar pelo uso adequado do uniforme pelos alunos; informar ao Diretor as turmas e horários que não houver



professor(a) em sala; apoiar os representantes de turma e vice-representantes, mantendo contato constante com todos e, periodicamente, dentro do possível, fazer reuniões com os mesmos em horário extra-escolar, para divulgação e transmissão de recomendações da Direção Administrativa/Pedagógica; não permitir qualquer tipo de comércio entre os alunos; abrir os portões trinta minutos antes do horário de início do turno, controlando a entrada no local, até o fechamento definitivo do portão; coordenar os alunos que chegarem atrasados para a 1ª aula, mantendo-os dentro da escola para serem encaminhados à sala de aula; coordenar, controlar e supervisionar os alunos durante o recreio (pátio); encaminhar alunos atrasados, após o recreio, à Direção; coordenar a entrada e saída de alunos durante o turno escolar; relacionar-se com respeito com o corpo docente e discente da escola; colaborar na disciplina quando da realização de eventos sociais e cívicos da escola; encaminhar visitantes aos setores competentes; sinalizar horário de término e início de cada aula; acompanhar e controlar o trânsito de alunos nas dependências da escola; comunicar ao gestor educacional problemas identificados em relação ao educando e sua família; propor mecanismos de cooperação entre os profissionais da escola e de integração escola e a comunidade; zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer, sistematicamente, as dependências da escola e área adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; assinar as guias de recebimento dos gêneros alimentícios somente após a rigorosa conferência quanto à quantidade e qualidade; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

**2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo,
- Curso de Capacitação na área da Educação com carga horária mínima de 80 horas.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo/serviços Gerais	Auxiliar de Professor da Educação Básica	I	III	270	30	Apoio Docente
		II	IV	81		
		III	V	24		



Nível de vencimento III, padrão "A", constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

#### DA DESCRIÇÃO DO CARGO:

##### 1 – ATRIBUIÇÕES:

Atuar junto aos alunos nos diferentes seguimentos da Educação Básica; auxiliar os alunos na execução de atividades recreativas diárias; cuidar, estimular, orientar e apoiar todos os alunos quanto à higienização, alimentação, locomoção e repouso; auxiliar os alunos durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais; responsabilizar-se pela recepção e entrega dos alunos junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; acompanhar e apoiar os alunos, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola; participar de capacitações de formação continuada; zelar pelo bem estar dos alunos, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bem como deixá-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevendo a saúde de forma integrada; priorizar o atendimento aos alunos, assegurando sua permanência no âmbito escolar; zelar pela limpeza, material sob sua responsabilidade e organização dos ambientes frequentados pelos alunos; respeitar o ritmo fisiológico de cada aluno: sono, evacuações, sensações de frio e de calor, entre outros; participar ativamente com os alunos durante todo o período de atividades; proporcionar momentos em que os alunos tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; observar e cumprir os horários, normas e determinações da SEMED e/ou direção da Instituição de Ensino; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

##### 2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:


- Ensino médio completo


IMPACTO FINANCEIRO

DESPESA MENSAL ADICIONADA (Criação de cargos, Fúlcio)	
(+) Despesa Pessoal Civil	R\$ 277.273,77
(-) Despesa Pessoal Civil - Atual	R\$
(+) Contrib. Prev. (Patronal) - Plano de Custeio e Tax. Adm.)	R\$ 79.639,19
(-) Contrib. Prev. (Patronal) - Plano de Custeio e Tax. Adm.) - Atual	R\$
(+) Décimo-Terceiro Salário	R\$ 23.106,15
(-) Décimo-Terceiro Salário - Atual	R\$
(+) Férias	R\$ 7.702,05
(-) Férias	R\$
Número de Servidores	336
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 387.721,16</b>

IMPACTO (ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL)	
Despesa Total com Pessoal (DTP) - 2º Quadrimestre de 2017	R\$ 161.228.434,19
Receita Corrente Líquida (RCL) - 2º Quadrimestre de 2017	R\$ 360.602.896,50
Despesa com pessoal (% Atual)	44,71%
Impacto Total no Quadrimestre	R\$ 1.550.884,63
Despesa com pessoal (% de aumento)	0,4301%
Despesa com pessoal (% TOTAL)	45,14%

	2017			2018			2019		
	Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março
Janeiro	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Fevereiro	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Março	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Abril	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Maio	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Junho	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Julho	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Agosto	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Setembro	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Outubro	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Novembro	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
Dezembro	R\$	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$	R\$ 387.721,16	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 4.652.653,88</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 4.652.653,88</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 4.652.653,88</b>

  
**Jhonny Charles Soldara**  
 Gerente de Recursos Humanos  
 Decreto N.º 3.395 de 30/10/17

  
**Zairê Gattas Rosário**  
 Secretário de Finanças  
 Decreto 32091 de 01/10/2017



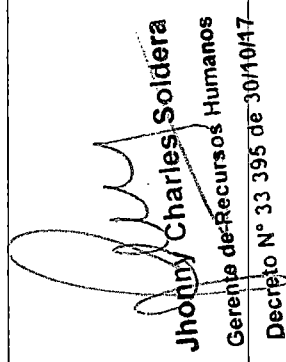
**IMPACTO FINANCEIRO**

ASSUNTO: Impacto financeiro solicitado  
SOLICITANTE: Secretário Municipal de Administração (LUCIANO FORECCHI)

CARGO/NOME	QTD DE VAGAS	VÍNCULO DO CARGO	VALOR DO SALÁRIO BASE UNITÁRIO	COMPLEMENTO SALARIAL	VANTAGENS			PROVENTOS TOTAIS					Patronal INSS		Patronal IPASMA		TOTAL DO CARGO/NOME
					VALOR DO ANUENIO (QTD)	INSALUBRIDADE	INTERIORIZ. AÇÃO	Valor Total do Salário Base	Vantagens	1/3 de férias	Décimo Terceiro	Total dos Proventos	22,00%	26,50%	2,00%		
Motociclista de Transporte Escolar	6	Efetivo	1.122,08	0,00	0,00	0,00	6.732,48	0,00	187,01	561,04	7.480,53	0,00	1.784,11	149,61	9.414,25		
Mônitor de Transporte Escolar	6	Efetivo	1.085,02	0,00	0,00	0,00	6.510,12	0,00	180,84	542,51	7.233,47	0,00	1.725,18	144,67	9.103,32		
Instrutor de Libras	1	Efetivo	813,77	123,23	0,00	0,00	937,00	0,00	26,03	78,08	1.041,11	0,00	248,31	20,82	1.310,24		
Tradutor e Interpretador de Libras - Língua Portuguesa - Libras	3	Efetivo	813,77	123,23	0,00	0,00	2.441,31	0,00	67,81	203,44	2.712,57	0,00	646,95	54,25	3.413,77		
Assistente de Turno	50	Efetivo	813,77	123,23	0,00	0,00	40.811,73	0,00	1.133,66	3.400,98	45.346,37	0,00	10.815,11	906,93	57.068,40		
Auxiliar de Professor da Educação Básica	270	Efetivo	813,77	123,23	0,00	0,00	219.841,13	0,00	6.106,70	183.200,9	244.267,92	0,00	58.257,90	4.885,36	307.411,18		
<b>TOTAL GERAL (1 MÊS)</b>									<b>387.721,16</b>								
<b>TOTAL GERAL (1 ANO)</b>									<b>4.652.653,86</b>								

Aracruz, 06 de Dezembro de 2017

Jhonny Charles Soldera  
Gerente de Recursos Humanos  
Matrícula 2612

  
Jhonny Charles Soldera  
Gerente de Recursos Humanos  
Decreto N° 33 395 de 30/10/17





**Câmara Municipal de Aracruz**

Pg nº

30

*[Handwritten signature]*  
CMA

CMA

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Remessa Nº **00000903**

Responsável **MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**

Data e Hora **14/12/2017 14:24:56**

Despacho **Em atenção a solicitação da Comissão de Justiça, encaminho o Projeto de Lei nº 063/2017, de autoria do Poder Executivo para parecer jurídico, destacando o valor de vencimento de cargo previsto no Projeto menor que o salário mínimo vigente no País.**

ARACRUZ, 14 de dezembro de 2017

*[Handwritten signature]*

**MARIA DA GLÓRIA MAYER COUTINHO**  
LEGISLATIVO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 001011/2017 - Externo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 27/11/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **PROCURADORIA**

Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PROCURADORIA



## PROCURADORIA

**Processo nº:** 1011/2017.

**Requerente:** Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

**Assunto:** Projeto de Lei nº 063/2017 – Poder Executivo

**Parecer nº:** 204/2017.

**EMENTA:** PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação do senhor presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, vereador Fábio Netto da Silva, para análise da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 063/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O cerne da questão, conforme despacho de folha 30, está na fixação do vencimento básico dos cargos de instrutor de libras, tradutor e intérprete de libras – língua portuguesa, assistente de turno e auxiliar de professor da educação básica, que, nos termos da presente proposta, é inferior ao salário-mínimo.

É o que importa relatar.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalto que cumpre a esta Procuradoria Legislativa tão somente a análise da legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei, evitando-se adentrar em questões de ordem técnica e no mérito administrativo.

Em suma, o Projeto de Lei nº 063/2017 do Poder Executivo cria os seguintes cargos de provimento efetivo: motorista de transporte escolar, monitor de transporte escolar, instrutor de libras, tradutor e intérprete de libras – língua portuguesa e assistente de turno.

O vencimento dos cargos está previsto no Anexo Único da proposta.

Analisando o anexo, observo que os cargos de instrutor de libras, tradutor e intérprete de libras – língua portuguesa, assistente de turno e auxiliar de professor da educação básica têm vencimento básico fixado em R\$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

Por outro lado, o salário-mínimo vigente é de R\$ 937,00.

Logo, a questão se resume a saber se é possível fixar o vencimento básico de servidor público em valor inferior ao salário-mínimo.

Compulsando os autos do processo administrativo, observo que a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Aracruz juntou estimativa de impacto financeiro (fl. 28/29) constando previsão de complemento salarial no valor de R\$ 123,23 (cento e vinte e três reais e vinte e três centavos) para os ocupantes dos cargos cujo vencimento básico está aquém do salário-mínimo.

Assim, a remuneração dos referidos cargos se igualaria ao salário-mínimo.

O Supremo Tribunal Federal (STF) firmou sua jurisprudência no sentido de que é a remuneração total dos servidores que não pode ser inferior ao salário-mínimo, e não o seu vencimento básico.





Nessa toada, a Súmula Vinculante nº 16 daquele Pretório Excelso:

**SÚMULA VINCULANTE 16 - Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público.**

### 3. CONCLUSÃO

Posto isto, considerando que a remuneração (vencimento básico + complemento salarial) dos cargos de instrutor de libras, tradutor e intérprete de libras – língua portuguesa, assistente de turno e auxiliar de professor da educação básica corresponderá ao salário-mínimo vigente, não há que se falar em inconstitucionalidade.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz/ES, 18 de dezembro de 2017.

*[Signature]*  
**MAURICIO XAVIER NASCIMENTO**

Procurador – mat. 015237

OAB/ES 14.760



**Câmara Municipal de Aracruz**

Pg nº

34

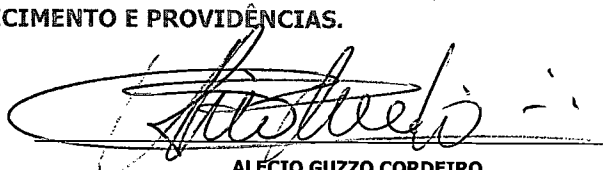
  
CMA

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **PROCURADORIA**  
Remessa Nº **000001273**  
Responsável **MAURÍCIO XAVIER NASCIMENTO**  
Data e Hora **18/12/2017 14:05:58**  
Despacho **SEGUE O PARECER PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS.**

ARACRUZ, 18 de dezembro de 2017



**ALECIO GUZZO CORDEIRO**  
PROCURADORIA

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 001011/2017 - Externo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 27/11/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**LEGISLATIVO**



# Câmara Municipal de Aracruz **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

**APROVADO 1º TURNO**

22 / 12 / 2017

Presidência CMA

**APROVADO 2º TURNO**

27 / 12 / 2017

Presidência CMA

**PARECER**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 063/2017:  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**RELATOR: FÁBIO NETTO DA SILVA**

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é obter autorização legislativa para a criação de cargos de provimento efetivo de motorista de transporte escolar (6 vagas), monitor de transporte escolar (6 vagas), instrutor de libras (01 vaga), tradutor e intérprete de libras - língua portuguesa (03 vagas) e assistente de turno (40 vagas).

Segundo o proponente, a Secretaria Municipal de Educação tem cinco micro-ônibus e um ônibus para atender alunos. Com efeito, a legislação determina que para dirigir veículo com destinação de transporte escolar é necessário que motoristas e monitores tenham curso específico.

Esclarece também que em relação a criação de cargos de instrutor de libras e tradutor e intérprete de libras - língua portuguesa - se faz necessário porque o sistema de ensino deve disponibilizar os serviços especializados indispensáveis à inclusão escolar dos alunos portadores de deficiência com vistas a atender a Lei Federal n. 10.436/2002.



# Câmara Municipal de Aracruz **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em consonância com o disposto no art. 30 do Regimento Interno da Câmara, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa utilizada pelo mesmo:

**Art. 30.** *Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:*

*I - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:*

*a - Os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.*

*b - Quanto ao mérito das proposições, nos casos de :*

- 1. Reforma e emenda à Lei Orgânica Municipal.*
- 2. Competência dos poderes municipais, funcionalismo do município e matéria de direito.*
- 3. Ajustes, convenções e acordos.*
- 4. Licença ao prefeito municipal para interromper o exercício de suas funções ou ausentar-se na forma deste Regimento.*
- 5. Licença para processar vereador e perda do mandato.*
- 6. Divisão territorial.*

*c- Elaborar a redação final das proposições, exceto os dos Projetos de Lei Orçamentária e dos aprovados com sua redação originária.*

Vê-se com muita clareza que o art. 30, I, "a", da Resolução 492/90 deixou a cargo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a apreciação quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

De acordo com a doutrina:

*“o processo legislativo, assim como o processo civil ou criminal, é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, a regular promulgação de uma norma legislativa. Tem como fase inicial a apresentação, pela qual a proposição legislativa é entregue ao órgão do Poder Legislativo competente para recebê-la. Recebida a proposição, o procedimento legislativo terá sido iniciado, incumbindo agora ao Parlamento processá-la e deliberar sobre ela.*

*“Desse modo, da mesma forma como a petição inicial é no âmbito do processo civil o “veículo de manifestação formal da demanda”, o ato pelo qual o autor invoca a prestação jurisdicional do Estado, o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa, requer ao Poder Legislativo que dê início ao procedimento legislativo*



# Câmara Municipal de Aracruz **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

*pertinente. Por esta razão, a competência ou o poder-dever de apresentar uma proposição qualquer, dando assim início ao processo legislativo, é comumente referida como **poder de iniciativa.**" (grifei)*

A iniciativa pode ser geral ou reservada.

Entretanto, a doutrina representada por Manoel Gonçalves Ferreira Filho, na obra denominada "Do Processo Legislativo", ensina que:

*"Em face das reservas de iniciativa adiante examinadas, rigorosamente falando, no Direito brasileiro **ninguém possui realmente iniciativa geral.** A designação vale simplesmente na medida em que significa poder propor direito novo sobre qualquer matéria (exceto as reservadas), já que os titulares de iniciativa reservada, salvo o Presidente da República, apenas possuem iniciativa para a matéria que lhes foi reservada." (grifei)*

O art. 61, § 1º, da CF, dispõe expressamente sobre as matérias de iniciativa reservada ao Presidente da República: leis que fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas; leis que disponham sobre **criação de cargos**, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios; servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art 84, VI; militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

No processo legislativo, um dos deveres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final é observar, além das regras constitucionais, a legislação infraconstitucional, a doutrina e os princípios gerais do direito, já que estes informam, orientam e inspiram regras gerais. Os princípios devem ser observados quando da criação da norma, na sua interpretação e na sua aplicação. Eles sistematizam e dão origem a institutos.



# Câmara Municipal de Aracruz **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

De acordo com o princípio da simetria, as regras do processo legislativo federal se aplicam ao processo legislativo estadual ou municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal sejam simétricas à Constituição Federal. Logo, o eixo central é a Constituição Federal, portanto, as Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas Municipais devem estar estruturadas em conformidade com a Federal.

Um exemplo do princípio da simetria está no art. 61, § 1º, c/c o art. 25, ambos da Constituição Federal, em que a iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo Federal aplicar-se-á obrigatoriamente ao Chefe do Poder Executivo. O STF já manifestou no sentido de que o modelo do processo legislativo federal deve ser seguido nos Estados e nos Municípios, pois à luz do princípio da simetria são regras constitucionais de repetição obrigatória.

Seguindo a regra estabelecida na Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Aracruz, em seu art. 30, parágrafo único, prescreve que:

*“Art. 30- A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.*

*Parágrafo único - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:*

***I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;***

***II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;***

***III - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, ressalvado o disposto no art. 22;***

***IV - criação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos do Poder Executivo. (grifei)***

Portanto, em se tratando de Leis Municipais que tratam de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, como no caso em tela, o processo legislativo só pode se iniciar por iniciativa do Prefeito Municipal, sob pena de padecer de vício insanável de constitucionalidade.



# Câmara Municipal de Aracruz **ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Sobre a remuneração dos cargos criados com a eventual aprovação da proposta, suscitou-se dúvida quanto a possibilidade de fixação de salário base a quem do salário mínimo em vigor, cuja legalidade fora esclarecida pela douda Procuradoria desta Casa no parecer exarado às fls. 31/33.

Quanto a adequação da proposta à Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, sugerimos que tal aspecto seja devidamente analisado pela Comissão de Finanças, por se tratar de matéria afeta à sua competência regimental - Artigo 30, II, do Regimento Interno (Resolução 492/1990).

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entendo que o Projeto de Lei sob análise **NÃO POSSUI VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE, RAZÃO PELA QUAL OPINAMOS PELO SEU PROSSEGUIMENTO.**

Aracruz, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2017.

**FÁBIO NETTO DA SILVA**  
**RELATOR**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 063/2017- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO- COM SUBSTITUTIVO. **APROVADO 1º TURNO**  
22 / 12 / 2017

AUTOR: Poder Executivo Municipal

**APROVADO 2º TURNO**  
27 / 12 / 2017

Presidência CMA

### 1 - Relatório

Presidência CMA

O Projeto de Lei nº 063/2017 tem por objetivo criação de cargos de provimento efetivo de motorista de transporte escolar, monitor de transporte escolar, instrutor de libras, intérprete de libras e Assistente de turno.

O anexo I do projeto especifica os cargos de provimento efetivo com as respectivas quantidades de cargos, carga horária e vencimentos.

Inicialmente a propositura foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição com o Substitutivo.

Às folhas 28 a 29 encontra-se o impacto financeiro elaborado pelo Gerente de Recursos Humanos e Secretário de Finanças.

### 2 – Mérito

Esta relatoria passou a análise ao referido Projeto de Lei, nos termos definidos no artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e conforme demonstrado pelo impacto financeiro com o advento das despesas o índice de gasto com pessoal total ficará em 45,14% da folha, estando o percentual em conformidade com o que estabelece o limite de gastos do ente público municipal com o seu pessoal definido no artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000 e atende também ao disposto no artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 101/2000.

O art. 4º do Projeto em estudo trata da previsão orçamentária das despesas, atendendo o disposto no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica de Aracruz e artigo 167, inciso II da Constituição da República.

### 3- Voto do Relator

Ante ao acima exposto e observados os ditames supracitados, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável a matéria com Substitutivo.

Aracruz-ES, 20 de dezembro de 2017.

  
**ROMILDO BROETTO**  
Relator





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 07ª Sessão Extraordinária

Data: 22/12/2017

2º Turno: 08ª Sessão Extraordinária

Data: 27/12/2017

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 063/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – COM SUBSTITUTIVO.**

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇA			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	Ausente		X		Ausente		X	
ALBERTO LOPES	Ausente		X		Ausente		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	Presidente		Presidente		Presidente		Presidente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	Ausente		X		Ausente		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X		X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X		X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X		X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	Ausente		X		Ausente		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X		X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X		X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		Ausente		X		Ausente	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X		X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X		X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	Ausente		X		Ausente		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X		X		X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X		X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X		X		X	

### RESULTADOS:

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: Favoráveis 11 votos      2º Turno: Favoráveis 15 votos  
Contrários 00 votos                      Contrários 00 votos

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: Favoráveis 11 votos      2º Turno: Favoráveis 15 votos  
Contrários 00 votos                      Contrários 00 votos

  
**Dileuza Marins Del Caro**  
1ª Secretária



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 07ª Sessão Extraordinária

Data: 22/12/2017

2º Turno: 08ª Sessão Extraordinária

Data: 27/12/2017

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 063/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.**

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	Ausente		X	
ALBERTO LOPES	Ausente		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	Presidente		Presidente	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	Ausente		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	Ausente		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		Ausente	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	Ausente		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 11 votos

2º Turno: Favoráveis 15 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

  
**Dileuza Marins Del Caro**  
1ª Secretária



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 07ª Sessão Extraordinária

Data: 22/12/2017

2º Turno: 08ª Sessão Extraordinária

Data: 27/12/2017

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 063/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – COM SUBSTITUTIVO.**

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	Ausente		X	
ALBERTO LOPES	Ausente		X	
ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS	Presidente		Presidente	
ALEXANDRE FERRREIRA MANHÃES	Ausente		X	
CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA	X		X	
CARLOS DE SOUZA	X		X	
CELSON SILVA DIAS	X		X	
DILEUZA MARINS DEL CARO	Ausente		X	
ELIOMAR ANTONIO ROSSATO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO	X		Ausente	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
MARCELO CABRAL SEVERINO	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	Ausente		X	
PAULO FLÁVIO MACHADO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
RONIVALDO GARCIA CRAVO	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 11 votos

2º Turno: Favoráveis 15 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

  
Dileuza Marins Del Caro  
1ª Secretária



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aracruz, 28 de dezembro de 2017.

Of. nº. 463/2017  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

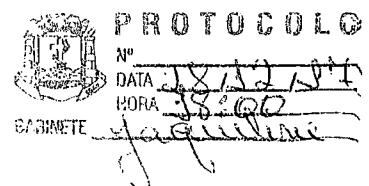
Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº. 063/2017 Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo - com Substitutivo**, de autoria do Poder Executivo, o qual foi **aprovado** em 2º Turno, na 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 27/12/2017, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

**CORDIAIS SAUDAÇÕES,**

  
**ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS**  
Presidente da Câmara

Exmº. Sr.  
**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal de Aracruz  
Nesta



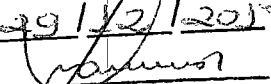


LEI Nº 4.158, DE 29/12/2017.



**SANCIONADA**

Em, 29/12/2017.

  
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados e incluídos na estrutura de cargos, carreira e vencimento do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 3.536/2011, os cargos de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Instrutor de Libras, Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa, Assistente de Turno e Auxiliar de Professor da Educação Básica.

Parágrafo único. O quantitativo, o nível de vencimento, atribuições e requisitos mínimos específicos para provimento de cada cargo são aqueles constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os cargos efetivos criados por esta Lei serão providos através de candidatos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Até que se conclua o concurso público previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal está autorizado a realizar processo seletivo simplificado, pelo período de até 12 meses, para contratar profissionais para prover os cargos criados pela presente Lei, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Dezembro de 2017.

  
JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Transportes e Manutenção de Veículos	Motorista de	I	III	06	44	Transporte Escolar
	Transporte	II	IV	2		
	Escolar	III	V	1		

Nível de vencimento III, padrão "A", constante da tabela operacional da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 1.122,08 (um mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos).

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**1 – ATRIBUIÇÕES:** Conduzir veículos automotores, destinados à condução de estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores, materiais e outros, de acordo com as regras de trânsito brasileiro, conduzindo-os em trajeto ou itinerário determinado e instruções recebidas; colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo; portar os documentos do veículo e os pessoais; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, testando os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e necessidade de abastecimento e reparos; informar problemas do veículo ao setor responsável; zelar por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal; colaborar com a limpeza do veículo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**2 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo.
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" OU "E" em vigência.
- Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.
- Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.
- Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao

órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo e Serviços Gerais	Monitor de Transporte Escolar	I	III	06	40	Transporte Escolar
		II	IV	02		
		III	V	01		

Nível de vencimento III, padrão “A”, constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais e calculada para uma carga horária de 40 horas semanais, equivale ao valor de R\$ 1.085,02 (hum mil, oitenta e cinco reais e dois centavos).

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

1 – **ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar no embarque e desembarque de alunos de transporte escolar; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza e conservação do veículo de transporte escolar, durante e depois do trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas do veículo de transporte escolar; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; zelar pela segurança dos alunos durante o transporte escolar, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando-os quanto ao uso do cinto de segurança; verificar os horários do transporte escolar, informando os pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; ajudar os pais de alunos especiais, na locomoção dos mesmos; cuidar da segurança dos alunos no trajeto da escola ao transporte escolar; orientar os alunos sobre regras e procedimentos do regimento escolar e cumprimento de horários, no que se refere ao transporte escolar e afim; orientar os alunos no espaço escolar sobre as disposições do Código Nacional de Trânsito; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo,
- Curso de Monitor de Transporte, com no mínimo 50 horas.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):**

Grupo Ocupacional	Carg o	Denomin ação das classes	Nível de vencime nto	Qtd de cargos	Carg a horár ia sema nal	Área de Atuação/Especial ização /área de formação
Apoio Administrativo/s erviços Gerais	Instru tor de Libras	I II III	III IV V	01 - -	30	Apoio Docente

Nível de vencimento III, padrão “A”, constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

**DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

**1 – ATRIBUIÇÕES:** Ensinar LIBRAS, utilizando metodologia específica, em grupos ou individualmente, de forma que haja um acolhimento do aluno; manter organizado o espaço durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Criar um ambiente agradável, com condições materiais, na qual aluno e instrutor troquem experiências em busca de aprendizagem; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar; Mostrar e informar aos professores e interpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; Manter um comportamento exemplar e idôneo, considerando que é um referencial para os alunos surdos; Planejar previamente as atividades, buscando recursos adequados e estratégias para o ensino de Libras; Dedicar-se ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso de Libras, ou seja, esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes á língua de sinais; Organizar o cronograma de atendimento dos alunos surdos, no contraturno; Participar de todas as atividades desenvolvidas pela escola; Acompanhar e avaliar o





processo de ensino e aprendizagem da língua de sinais, propondo alternativas de melhorias para atender às necessidades dos alunos.

## 2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:

- Ensino médio completo e
- Ser comprovadamente surdo e
- Curso Complementar: Certificado Prolibras Ou Curso de formação de Instrutores Surdos, com no mínimo 120 horas, promovida por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos FENEIS/MEC.

### - TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo/serviços Gerais	Tradutor e Intérprete de Libras – Língua Portuguesa - Libras	I	III	03	30	Apoio Docente
		II	IV	01		
		III	V	01		

Nível de vencimento III, padrão “A”, constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

#### DA DESCRIÇÃO DO CARGO:

1 – **ATRIBUIÇÕES**: Traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas, reproduzindo em Libras o pensamento e a intenção do emissor; Assessorar nas atividades de ensino e pesquisa; Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado, quando possível; Interpretar as



produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas; Manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação; Interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação; Observar e cumprir os horários, normas e determinações da Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção da instituição de ensino; Colaborar e participar de atividades propostas pela instituição de ensino, que venham contribuir para o desenvolvimento do aluno.

## 2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:

- Profissional ouvinte com Ensino médio completo e
- Curso Complementar: Certificado Prolibras Ou Curso de formação de Tradutor e Intérprete Libras – Língua Portuguesa – Libras, com no mínimo 120 horas, promovida por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos FENEIS/MEC.

### - TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo/serviços Gerais	Assistente de Turno	I	III	50	30	Apoio Docente
		II	IV	12		
		III	V	4		

Nível de vencimento III, padrão “A”, constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

## DA DESCRIÇÃO DO CARGO:

### 1 – ATRIBUIÇÕES:

Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; Atuar em consonância com o Diretor, cientificando-o de todo e qualquer evento ou anormalidade que detectar; zelar pela privacidade da escola, assim como primar pela ética no ambiente escolar; inspecionar constantemente as salas de aulas, corredores, pátio e demais Instalações, antes, durante e após o respectivo turno; zelar pela disciplina no espaço escolar; zelar pelo uso adequado do uniforme pelos alunos; informar ao Diretor as turmas e horários que não houver

professor(a) em sala; apoiar os representantes de turma e vice-representantes, mantendo contato constante com todos e, periodicamente, dentro do possível, fazer reuniões com os mesmos em horário extra-escolar, para divulgação e transmissão de recomendações da Direção Administrativa/Pedagógica; não permitir qualquer tipo de comércio entre os alunos; abrir os portões trinta minutos antes do horário de início do turno, controlando a entrada no local, até o fechamento definitivo do portão; coordenar os alunos que chegarem atrasados para a 1ª aula, mantendo-os dentro da escola para serem encaminhados à sala de aula; coordenar, controlar e supervisionar os alunos durante o recreio (pátio); encaminhar alunos atrasados, após o recreio, à Direção; coordenar a entrada e saída de alunos durante o turno escolar; relacionar-se com respeito com o corpo docente e discente da escola; colaborar na disciplina quando da realização de eventos sociais e cívicos da escola; encaminhar visitantes aos setores competentes; sinalizar horário de término e início de cada aula; acompanhar e controlar o trânsito de alunos nas dependências da escola; comunicar ao gestor educacional problemas identificados em relação ao educando e sua família; propor mecanismos de cooperação entre os profissionais da escola e de integração escola e a comunidade; zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer, sistematicamente, as dependências da escola e área adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; assinar as guias de recebimento dos gêneros alimentícios somente após a rigorosa conferência quanto à quantidade e qualidade; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

**2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo,
- Curso de Capacitação na área da Educação com carga horária mínima de 80 horas.

**- TABELA SALARIAL DA LEI 3.536/2011 (REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ):**

Grupo Ocupacional	Cargo	Denominação das classes	Nível de vencimento	Qtd de cargos	Carga horária semanal	Área de Atuação/Especialização /área de formação
Apoio Administrativo/serviços Gerais	Auxiliar de Professor da Educação Básica	I	III	270	30	Apoio Docente
		II	IV	81		
		III	V	24		



Nível de vencimento III, padrão "A", constante da tabela administrativa da reorganização da estrutura do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aracruz, atualizado com os reajustes salariais, equivale ao valor de R\$ 813,77 (oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos).

#### **DA DESCRIÇÃO DO CARGO:**

##### **1 – ATRIBUIÇÕES:**

Atuar junto aos alunos nos diferentes seguimentos da Educação Básica; auxiliar os alunos na execução de atividades recreativas diárias; cuidar, estimular, orientar e apoiar todos os alunos quanto à higienização, alimentação, locomoção e repouso; auxiliar os alunos durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais; responsabilizar-se pela recepção e entrega dos alunos junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; acompanhar e apoiar os alunos, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola; participar de capacitações de formação continuada; zelar pelo bem estar dos alunos, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bem como deixá-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevendo a saúde de forma integrada; priorizar o atendimento aos alunos, assegurando sua permanência no âmbito escolar; zelar pela limpeza, material sob sua responsabilidade e organização dos ambientes frequentados pelos alunos; respeitar o ritmo fisiológico de cada aluno: sono, evacuações, sensações de frio e de calor, entre outros; participar ativamente com os alunos durante todo o período de atividades; proporcionar momentos em que os alunos tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; observar e cumprir os horários, normas e determinações da SEMED e/ou direção da Instituição de Ensino; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

##### **2 – REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO:**

- Ensino médio completo



**Câmara Municipal de Aracruz**

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**

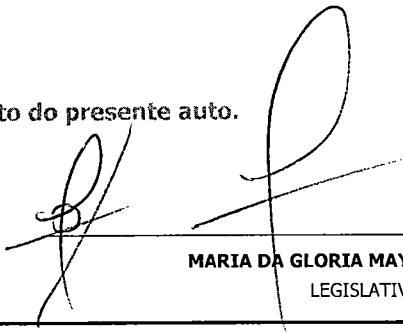
Remessa Nº **000000952**

Responsável **IRANI VIEIRA TEODORO**

Data e Hora **04/01/2018 09:40:03**

Despacho **Finalizado. Solicito arquivamento do presente auto.**

ARACRUZ, 04 de janeiro de 2018



---

**MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**  
LEGISLATIVO

---

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 001011/2017 - Externo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 063 DE 27/11/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **ARQUIVO LEGISLATIVO**

Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ARQUIVO LEGISLATIVO**

---